

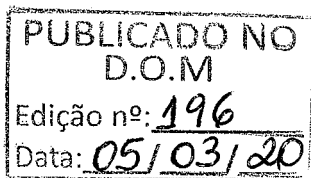


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.808

DE 04 DE MARÇO DE 2020.



“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.799, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI OS IMAGOTIPOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.799, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorarem com as seguintes disposições:

“Art. 2º Os imagotipos de que tratam o artigo anterior poderão ser utilizados em sua forma original, para identidade visual em materiais impressos usados pelas Secretarias, uniformes, crachás, fachadas, folderes, cartazes, papéis timbrados, convites, envelopes, site institucional e eventos.

Art. 3º Não se confundem os imagotipos de que trata esta lei ou tão pouco suas funções, com os símbolos do Município constantes do art. 4º da Lei Orgânica do Município de Cajamar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 04 de março de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE MONTEIRO
Secretário Municipal de Modernização e Comunicação

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo